DIÁRIO OFICIAL
DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

PORTARIA Nº 061/2025, DE 16 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 061/2025, de 16 de maio de 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, inciso I, alíneas "a" e "r", do Regimento Interno e em conformidade com a Resolução nº 001/2025, que dispõe sobre a adoção das regras do estágio probatório previstas na Lei Municipal nº 1285/2024 para os servidores efetivos da Câmara Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório, conforme a Resolução nº 001/2025, de 29 de abril de 2025;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1285/2024, que estabelece as normas do estágio probatório para os servidores efetivos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a comissão responsável pela avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, conforme as disposições da Lei Municipal nº 1285/2024.

Art. 2º A Comissão observará a hierarquia dos cargos, sendo composta por servidores titulares de cada setor ou chefe imediato ocupante de cargo em comissão, conforme as disposições do §5º do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.285/2024.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I – Francsley Ítalo da Silva Dantas Pereira, chefe do setor Administrativo, que atuará como presidente da comissão;
II – Mayara Jéssica Dantas, chefe de Gabinete, que atuará como membro da comissão;
III – Rênia da Costa Dantas, chefe de Tesouraria, que atuará como membro da comissão.

Art. 4º Compete à Comissão:
I – Avaliar, em caráter especial, o desempenho do(a) servidor(a) em estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, conforme critérios definidos na Lei Municipal nº 1.285/2024;
II – Elaborar e aplicar os formulários e instrumentos de avaliação;
III – Emitir parecer conclusivo ao final do período de avaliação;
V – Garantir ao servidor avaliado o contraditório e a ampla defesa nos casos de resultado desfavorável.

Art. 5º A comissão deverá seguir as diretrizes e prazos estabelecidos pela Lei Municipal nº 1285/2024 para garantir a transparência e a legalidade do processo de avaliação.
Art. 6º O estágio probatório terá a duração de 3 (três) anos, conforme o disposto na Lei Municipal nº 1285/2024, com avaliações realizadas ao final de cada ano de estágio.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se.

Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de maio de 2025

MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: FRANCSLEY ÍTALO DA SILVA DANTAS PEREIRA
Código Identificador: 43888104

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 19/05/2025. EDIÇÃO 2155. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://diariooficial.fecamrn.com.br